



ESTADO DO PIAUÍ

D.J. DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil

Diretor: Raimundo Ribeiro e Silva

ANO XIII - TERESINA - SEXTA-FEIRA, 07 de abril de 2000 - Nº 4.230

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

PROVIMENTO Nº 004 / 2000

O Desembargador JOSÉ LUIZ MARTINS DE CARVALHO, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Artigo 1º - FIXAR o horário de expediente em todos os os Foruns do Estado de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - DETERMINAR que os Cartórios de Notas e Registro Civil, Oficializados ou Particulares, obedeçam o disposto no Art. 91, item XVIII da Lei nº 3.716, de 12.12.79 - LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI, ou seja, permaneçam em funcionamento no horário seguinte:

MANHÃ: das 08:00 às 11:00 horas;

TARDE: das 13:00 às 18:00 horas.

Artigo 3º - Para o cumprimento do disposto do artigo anterior serão organizados plantões pelos MMs. Juizes de Direito das Comarcas.

Artigo 4º - O presente Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA,
em Teresina, 21 de março de 2000.

Desembargador *JOSE LUIZ MARTINS DE CARVALHO*
Corregedor Geral da Justiça